

RELATÓRIO FINAL DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA N.º 129/2012-GEL

I - OBJETO

- 01.01-** Constitui objeto da presente licitação os serviços de elaboração de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS NA CIDADE DE MAMBAÍ, NESTE ESTADO**, de acordo com o processo N.º **005298/12 de 29/02/2012** (Sepnet 201200036001387).

II - DA PUBLICIDADE

- 02.01-** Visando a realização desta CONCORRÊNCIA, e utilizando-se dos meios usuais de divulgação previstos em lei, a Comissão de Licitações fez com que o respectivo Aviso de Edital - chamando a atenção dos interessados - fosse publicado no Diário Oficial do Estado, em jornal desta Capital e afixado no local de costume do Edifício-Sede da AGETOP. Além disso, forneceu informações e cópias do Edital a quem solicitou.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- 03.01-** Na data, hora e local previstos no Edital, os membros da Comissão adiante assinados, reuniram-se para procederem ao recebimento dos envelopes contendo Documentação de Habilitação, de Proposta Técnica e, Proposta de Preços e apresentadas pelas empresas interessadas no certame, a saber: **PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA., SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA., TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA., GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CASTELO CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA., GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., CONSTRUTORA CENTRO LESTA S.A., FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA., TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO, PAVIENGE ENGENHARIA LTDA., CCB – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A., E JK CONSTRUTORA LTDA., - EPP.**

IV - DA DOCUMENTAÇÃO

- 04.01-** De acordo com a Ata de abertura da Licitação presente nos autos, foram abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação das licitantes, ofertados aos seus representantes para exames e vistos. Examinados e vistos, franqueada a oportunidade, não houve manifestação.

04.02 - Diante disso, a Comissão decide pela habilitação de todas as licitantes. Declarados habilitados, os representantes das empresas expressamente abdicaram de seus direitos a recursos administrativo previsto em lei quanto à habilitação, dando condições de prosseguir o certame.

V - DA PROPOSTA DE PREÇOS

05.01- A seguir abertos os envelopes de Propostas Comerciais, lidos os preços em voz alta e, da mesma forma, ofertados aos seus representantes, que as vistaram. Os seus preços apresentaram os seguintes números:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	CLASSIFICAÇÃO
FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.	4.076.466,92	1ª
CONSTRUTORA CENTRO LESTE LTDA.	4.105.418,97	2ª
CASTELO-CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA.	4.232.561,45	3ª
CCB – CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL S.A.	4.238.688,78	4ª
TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	4.240.808,25	5ª
JK CONSTRUTORA LTDA., - EPP.	4.326.369,26	6ª
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA.	4.328.837,18	7ª
PAVSANTOS CONSTRUTORA LTDA.	4.449.776,12	8ª
TERRA FORTE CONSTRUTORA LTDA.	4.547.904,26	9ª
GPA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.	4.694.959,76	10ª
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.	4.716.256,05	11ª
SOMA ENGENHARIA CIVIL LTDA.-EPP	4.820.304,42	12ª

05.02- Conforme dados acima, comparando os valores propostos ao estimado pela AGETOP, a Comissão declara classificadas as Propostas Comerciais apresentadas pelas empresas. Franqueada a oportunidade, houve manifestação. O representante da empresa JK CONSTRUTORA LTDA., - EPP., 6ª colocada na classificação geral, e primeira das ME/EPP, valendo-se do direito da ME/EP, manifestou que utilizaria dos seus direitos, e que apresentaria sua proposta no valor da 1ª classificada. A Comissão informa a seu representante que até o final do expediente desta data terá que apresentar a sua propostas.

05.03 – Na oportunidade foi informado aos licitantes que a Comissão iria proceder a análise da Proposta melhor classificada e o resultado seria informado na forma da lei.

VI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 06.01-** A Comissão de Licitação, embora permitido a manifestação da empresa JK CONSTRUTORA LTDA., conforme item 05.02 acima, não deixou de observar as regras das ME/EPP, considerando que no Balanço de 2011, apresentado na documentação da solicitante, o **faturamento bruto da empresa é superior ao limite estabelecido para o enquadramento como EPP.**
- 06.02 -** Com base no **Acórdão nº 1782/2012-Plenário, TC-012.55/2011-2, de 11.7.2012**, a comissão desconsiderou o tratamento diferenciado requerido.

VII – DA CONCLUSÃO

- 07.01 -** Em razão dos fatos apresentados, por estarem os preços da licitante classificada em primeiro de acordo com o praticado no mercado, bem como sua documentação atenderem às exigências do edital, a Comissão de Licitação sugere ao Senhor Presidente que seja homologada a presente licitação e sua adjudicação em nome da empresa **FREITAS TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, no valor de **R\$ 4.076.466,92 (quatro milhões, setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, com prazo de execução, para efeito de contrato, em **180 (cento e oitenta) dias corridos.**

GRUPO EXECUTIVO DE LICITAÇÃO DA AGETOP, em Goiânia, aos onze dias do mês de Setembro de 2012.


Eng.ª. **TAÍS HELENA MUSSE**
Presidente


Eng.º. **NATANAEL ALVES DE ALMEIDA**
Membro


CLAUDIONOR GONZAGA DO NASCIMENTO
Membro